LEI Nº 3.109, DE 13 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.759, de 30 de dezembro de 2000, desafeta e autoriza a venda de lotes pertencentes ao Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.759, de 30 de dezembro de 2000, que autorizou a doação do lote de terras com área de 9.900 metros quadrados, denominado 25/A-1, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca.

Art. 2º - Ficam desafetados do uso comum do povo os seguintes lotes abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Arapongas:

a) Área Institucional, com 8.228,30 metros quadrados, situado no Jardim Morumbi, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº. 9.863;

b) Data de terras sob nº 01 (um) d quadra nº 03 (três), com a área de 2.153,54 metros quadrados, situado no Jardim Dona Pina, nesta cidade e comarca, conforme matrícula nº 17.864;

c) Lote de terras sob nº 60-B-3, com a área de 4.858,98 metros quadrados, situado no Jardim Santa Eliza, nesta cidade e Comarca, conforme matrícula nº 13.338;

d) Lote de terras sob nº 60-B-6, com a área de 6.526,30 metros quadrados, situado no Jardim Santa Eliza, nesta cidade e Comarca, conforme matrícula nº 13.341;

e) Lote de terras sob nº 15, com a área de 4.380,96 metros quadrados, situado no Jardim Tapajós, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 13.556;

f) Lote de terras sob nº 16, com a área de 4.380,96 metros quadrados, situado no Jardim Tapajós, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 13.557;

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender os lotes abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Arapongas:

1- Lote de terras, com a área de 9.900 metros quadrados, denominado nº 25/A-1, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula n.º 18.138;

2- Lote de terras sob nº 187-A/187-B/187-F/187-G/1-A, com a área de 2.449,97 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, conforme matrícula 16.637;

3- Lote de terras sob nº 05 (cinco) da quadra nº 35 (trinta e cinco), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.122;

4- Lote de terras sob nº 07 (sete) da quadra nº 26 (vinte e seis), com a área de 260,07 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 19.996;

5- Lote de terras sob nº 02 (sete) da quadra nº 27 (vinte e sete), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.004;

6- Lote de terras sob nº 04 (quatro) da quadra nº 27 (vinte e sete), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Vento, conforme matrícula nº. 20.006;

7- Lote de terras sob nº 04 (cinco) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.018;

8- Lote de terras sob nº 05 (cinco) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.019;

9- Lote de terras sob nº 07 (sete) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.021;

10- Lote de terras sob nº 08 (oito) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.022;

11- Lote de terras sob nº 09 (nove) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 260,07 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.023;

12- Lote de terras sob nº 11 (onze) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.025;

13- Lote de terras sob nº 13 (treze) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.027;

14- Lote de terras sob nº 14 (quatorze) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.028;

15- Lote de terras sob nº 15 (quinze) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.029;

16- Lote de terras sob nº 16 (dezesseis) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.030;

17- Lote de terras sob nº 18 (dezoito) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.032;

18- Lote de terras sob nº 03 (três) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.037;

19- Lote de terras sob nº 05 (cinco) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.039;

20- Lote de terras sob nº 06 (seis) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.040;

21- Lote de terras sob nº 08 (oito) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.042;

22- Lote de terras sob nº 09 (nove) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.043;

23- Lote de terras sob nº 17 (dezessete) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.051;

24- Lote de terras sob nº 27 (vinte e sete) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.061;

25- Área Institucional, com 8.228,30 metros quadrados, situado no Jardim Morumbi, Gleba Patrimônio Araponga, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº. 9.863;

26- Data de terras sob nº 01 (um) d quadra nº 03 (três), com a área de 2.153,54 metros quadrados, situado no Jardim Dona Pina, nesta cidade e comarca, conforme matrícula nº. 17.864;

27- Lote de terras sob nº 60-B-3, com a área de 4.858,98 metros quadrados, situado no Jardim Santa Eliza, nesta cidade e Comarca, conforme matrícula nº. 13.338;

28- Lote de terras sob nº 60-B-6, com a área de 6.526,30 metros quadrados, situado no Jardim Santa Eliza, nesta cidade e Comarca, conforme matrícula nº. 13.341;

29- Lote de terras sob nº 15, com a área de 4.380,96 metros quadrados, situado no Jardim Tapajós, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº. 13.556;

30- Lote de terras sob nº 16, com a área de 4.380,96 metros quadrados, situado no Jardim Tapajós, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº. 13.557;

Art. 4º - A venda dos lotes será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 5º - Procedida á concorrência e declarados os vencedores, serão firmados contratos de compromisso de venda e compra com os interessados, nos quais serão estipulados preço, prazo de pagamento, juros e encargos, e demais condições, conforme edital.

Art. 6º - O preço, correspondente ao valor atribuído pela Comissão Especial de Avaliação, poderá se pago em até 06 (seis) meses.

Art. 7º - Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, não tendo o comprador direito a indenização sob qualquer título.

Art. 8º - Atingido o término de prazo contratual, pagas todas as prestações, e cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 9º - O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas acarretará a rescisão do contrato, independente de medida extrajudicial ou judicial, perdendo o comprador as quantias já pagas em favor do Município, inclusive as benfeitorias edificadas, que se integrarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 10 – Os recursos oriundos desta Lei serão utilizados na construção do Terminal Rodoviário Municipal, na Praça Maria Coelho Aguiar.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de maio de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Povo
Em 14 / 05 / 2004
Katia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.109, DE 13 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.759, de 30 de dezembro de 2000, desafeta e autoriza a venda de lotes pertencentes ao Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.759, de 30 de dezembro de 2000, que autorizou a doação do lote de terras com área de 9.900 metros quadrados, denominado 25/A-1, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca.

Art. 2º - Ficam desafetados do uso comum do povo os seguintes lotes abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Arapongas:

a) Área Institucional, com 8.228,30 metros quadrados, situado no Jardim Morumbi, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº. 9.863;

b) Data de terras sob nº 01 (um) d quadra nº 03 (três), com a área de 2.153,54 metros quadrados, situado no Jardim Dona Pina, nesta cidade e comarca, conforme matrícula nº 17.864;

c) Lote de terras sob nº 60-B-3, com a área de 4.858,98 metros quadrados, situado no Jardim Santa Eliza, nesta cidade e Comarca, conforme matrícula nº 13.338;

d) Lote de terras sob nº 60-B-6, com a área de 6.526,30 metros quadrados, situado no Jardim Santa Eliza, nesta cidade e Comarca, conforme matrícula nº 13.341;

e) Lote de terras sob nº 15, com a área de 4.380,96 metros quadrados, situado no Jardim Tapajós, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 13.556;

f) Lote de terras sob nº 16, com a área de 4.380,96 metros quadrados, situado no Jardim Tapajós, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 13.557;

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender os lotes abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Arapongas:

1- Lote de terras, com a área de 9.900 metros quadrados, denominado nº 25/A-1, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula n.º 18.138;

2- Lote de terras sob nº 187-A/187-B/187-F/187-G/1-A, com a área de 2.449,97 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, conforme matrícula 16.637;

3- Lote de terras sob nº 05 (cinco) da quadra nº 35 (trinta e cinco), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.122;

4- Lote de terras sob nº 07 (sete) da quadra nº 26 (vinte e seis), com a área de 260,07 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 19.996;

5- Lote de terras sob nº 02 (sete) da quadra nº 27 (vinte e sete), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.004;

6- Lote de terras sob nº 04 (quatro) da quadra nº 27 (vinte e sete), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Vento, conforme matrícula nº. 20.006;

7- Lote de terras sob nº 04 (cinco) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.018;

8- Lote de terras sob nº 05 (cinco) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.019;

9- Lote de terras sob nº 07 (sete) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.021;

10- Lote de terras sob nº 08 (oito) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.022;

11- Lote de terras sob nº 09 (nove) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 260,07 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.023;

202

12- Lote de terras sob nº 11 (onze) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.025;

13- Lote de terras sob nº 13 (treze) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.027;

14- Lote de terras sob nº 14 (quatorze) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.028;

15- Lote de terras sob nº 15 (quinze) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.029;

16- Lote de terras sob nº 16 (dezesseis) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.030;

17- Lote de terras sob nº 18 (dezoito) da quadra nº 28 (vinte e oito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.032;

18- Lote de terras sob nº 03 (três) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.037;

19- Lote de terras sob nº 05 (cinco) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.039;

20- Lote de terras sob nº 06 (seis) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.040;

21- Lote de terras sob nº 08 (oito) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.042;

22- Lote de terras sob nº 09 (nove) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.043;

23- Lote de terras sob nº 17 (dezessete) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.051;

24- Lote de terras sob nº 27 (vinte e sete) da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim São Bento, conforme matrícula nº. 20.061;

25- Área Institucional, com 8.228,30 metros quadrados, situado no Jardim Morumbi, Gleba Patrimônio Araponga, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº. 9.863;

26- Data de terras sob nº 01 (um) d quadra nº 03 (três), com a área de 2.153,54 metros quadrados, situado no Jardim Dona Pina, nesta cidade e comarca, conforme matrícula nº. 17.864;

27- Lote de terras sob nº 60-B-3, com a área de 4.858,98 metros quadrados, situado no Jardim Santa Eliza, nesta cidade e Comarca, conforme matrícula nº. 13.338;

28- Lote de terras sob nº 60-B-6, com a área de 6.526,30 metros quadrados, situado no Jardim Santa Eliza, nesta cidade e Comarca, conforme matrícula nº. 13.341;

29- Lote de terras sob nº 15, com a área de 4.380,96 metros quadrados, situado no Jardim Tapajós, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº. 13.556;

30- Lote de terras sob nº 16, com a área de 4.380,96 metros quadrados, situado no Jardim Tapajós, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº. 13.557;

Art. 4º - A venda dos lotes será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 5º - Procedida á concorrência e declarados os vencedores, serão firmados contratos de compromisso de venda e compra com os interessados, nos quais serão estipulados preço, prazo de pagamento, juros e encargos, e demais condições, conforme edital.

Art. 6º - O preço, correspondente ao valor atribuído pela Comissão Especial de Avaliação, poderá se pago em até 06 (seis) meses.

Art. 7º - Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, não tendo o comprador direito a indenização sob qualquer título.

Art. 8º - Atingido o término de prazo contratual, pagas todas as prestações, e cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 9º - O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas acarretará a rescisão do contrato, independente de medida extrajudicial ou judicial, perdendo o comprador as quantias já pagas em favor do Município, inclusive as benfeitorias edificadas, que se integrarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 10 – Os recursos oriundos desta Lei serão utilizados na construção do Terminal Rodoviário Municipal, na Praça Maria Coelho Aguiar.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de maio de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração